



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 256/2022.

***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA A CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE
ENFERMEIRO.***

PAULO RICARDO SALERNO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, visando selecionar candidatos para contratação temporária de caráter emergencial e formação de banca, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República, e Artigos 205 a 209 da Lei Complementar N° 1/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Restinga Sêca), **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **ENFERMEIRO** que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto N° 26/2011 (Regulamento para a realizando de Processo Seletivo Simplificado).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria N° 31/2017.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura (www.restingaseca.rs.gov.br).

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura (www.restingaseca.rs.gov.br).

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Art. 4° do Decreto N° 26/2011.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.7 Todos os interessados em participar deste processo seletivo deverão, obrigatoriamente, realizar a leitura integral e acurada deste edital, sendo sua responsabilidade conhecer o regramento editalício uma vez que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a realização da inscrição neste processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita do regramento, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância, sendo única e exclusiva responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar as publicações oficiais referentes ao andamento desta seleção.

1.8 É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu e entregou corretamente os dados/campos da **FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II)** e **GRADE CURRICULAR (ANEXO IV)**, sem erros e todos os dados preenchidos, **DENTRO DE ENVELOPE FECHADO.** Qualquer constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à contratação, acarretará rescisão contratual, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração.



2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA - ENFERMEIRO

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

Descrição analítica: Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes, planejar, organizar, dirigir e avaliar os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência, desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes, coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde e conhecimento epidemiológico, estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis responsabilizando-se pela implementação da metodologia da assistência de enfermagem, realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios, supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe, prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados a clientela durante a assistência de enfermagem, controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação, participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes a sua área de atuação, participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação, participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Fundação e outras entidades públicas particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de saúde pública e em rotina pela instituição de saúde, realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Quando designado para exercer suas funções na Estratégia Saúde da Família:

a)Descrição sintética: Desenvolver processos em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo as pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.

b)Descrição analítica: Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções, responder pela observância médica, ministrar remédios, zelar pelo bem estar e segurança dos doentes, auxiliar os médicos, promover o abastecimento de material de enfermagem, realizar consulta de enfermagem, executar, no nível de sua competência, as ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao idoso e ao trabalhador; promover e executar ações de prevenção de câncer de mama e colo de útero; desenvolver ações de capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade e contribuir para o meio ambiente tornar-se mais saudável; discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde; coordenar o processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho da Unidade de Saúde da Família.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



- a) Especial I: O trabalho poderá ser executado tanto na área rural ou urbana.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Grau de Instrução: Curso em nível superior em Enfermagem e registro ativo no Conselho competente.

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ R\$ 4.622,84 (Quatro mil seiscentos e vinte e dois e oitenta e quatro centavos)** nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.4.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Artigos 142 e 143 da Lei Complementar Nº 1/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Restinga Sêca), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.2 O período para a realização das inscrições será de **20/06/2022 a 24/06/2022**, conforme (**ANEXO I**).

3.3 A inscrição deverá ser realizada presencialmente junto ao Centro Administrativo da Prefeitura, situado à Rua Moisés Cantarelli, 368, sala 8 - TESOURARIA, das **8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 16h 30min**.

3.4 Poderá, ainda, ser efetuada a inscrição através de terceiros, desde que junte procuração com firma legalmente reconhecida em Cartório (**Anexada junto a Ficha de Inscrição ao lado de fora do envelope**), e com poderes especiais e expressos, munido da documentação completa.

3.5 O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada, e anulada todos os atos dela decorrentes.

3.6 O valor das inscrições será de **R\$ 130,00 (Cento e trinta reais)**. De acordo com a Lei Complementar nº 13/2018 – Tabela IX do Código Tributário Municipal.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.3, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).



4.1.2 DENTRO DE UM ENVELOPE FECHADO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

4.1.2.1 FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II), devidamente preenchido e assinado;

4.1.2.2 CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE OFICIAL COM FOTO, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.2.3 PROVA DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES MILITARES (para sexo masculino);

4.1.2.4 PROVA DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS (certidão de quitação eleitoral, emitida no site);

4.1.2.5 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE: Curso em nível superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho da Classe;

4.1.2.6 GRADE CURRICULAR/ CURRÍCULO PROFISSIONAL: que deve ser preenchida, conforme (ANEXO IV) do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas na grade (**documentos organizados, numerados e identificados de acordo com a grade**).

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura (www.restingaseca.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, conforme modelo apresentado no (ANEXO III), no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 Os documentos relativos aos Títulos, deverão ser entregues, **EXCLUSIVAMENTE**, no ato da inscrição.

6.2 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do (ANEXO IV) do presente Edital.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.



6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

	Especificação	Pontuação Unitária
1	Curso Técnico na área da Saúde	05
2	Cursando curso de pós graduação de Especialização na área da Saúde	15
3	Habilitação em curso de pós graduação de Especialização na área da Saúde	20
4	Cursando curso de pós graduação de Mestrado na área da Saúde	15
5	Habilitação em curso de pós graduação de Mestrado na área da Saúde	30
6	Cursando pós graduação de Doutorado na área da Saúde	15
7	Habilitação em curso de pós graduação de Doutorado na área da Saúde	40
8	Cursos de qualificação profissional, desde que relacionados com a área da inscrição, de acordo com o descrito abaixo:	
	I – Títulos de 20 a 100 horas (máximo de 03 certificados). II – Títulos acima de 101 horas (máximo de 03 certificados).	05 10
Os cursos referentes ao item nº 8 somente serão considerados para pontuação quando a expedição do certificado tiver ocorrido antes do período de início das inscrições.		
Títulos sem conteúdo programático não serão pontuados. Deverá constar o número de horas no certificado, para fins de computar a pontuação. Os Certificados Digitais deverão conter o código de autenticação.		

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 2 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à contagem de pontos.

7.2 Ultimada a contagem dos pontos o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo apresentado no (ANEXO III).

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE



9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Obter maior pontuação em **Formação Profissional**;

9.1.2 Apresentar idade mais avançada.

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus telefones de contato e endereço.



12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Restinga Sêca, 20 de junho 2022.

Paulo Ricardo Salerno
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

João Irajá Rosa da Silva
Sec. Munic. De Administração

Assinado por 2 pessoas: PAULO RICARDO SALERNO e JOÃO IRAJÁ ROSA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/E0A7-DB15-BF21-BA7A> e informe o código E0A7-DB15-BF21-BA7A



ANEXO I
CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ENFERMEIRO

Abertura das Inscrições	5 dias	20 a 24/06/2022
Homologação Preliminar dos Inscritos	1 dia	27/06/2022
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	28/06/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	29/06/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	30/06/2022
Homologação Final dos Inscritos	1 dia	01/07/2022
Análise dos currículos / critério de desempate	2 dias	04 e 05/07/2022
Publicação do resultado preliminar	1 dia	06/07/2022
Recurso	1 dia	07/07/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	08/07/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	11/07/2022
Publicação do Resultado Final	1 dia	12/07/2022
TOTAL	17 dias	

Assinado por 2 pessoas: PAULO RICARDO SALERNO e JOÃO IRAJÁ ROSA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/E0A7-DB15-BF21-BA7A> e informe o código E0A7-DB15-BF21-BA7A



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 256/2022
DE ENFERMEIRO

Nome do Candidato: _____

Endereço Completo: _____

Cidade: _____ UF: _____

Fone: _____ Carteira Identidade: _____

Data de Nascimento: __/__/__ CPF: _____

E-mail: _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
solicito minha inscrição ao **cargo de Enfermeiro** _____ e
DECLARO para os devidos fins que todos os documentos apresentados em cópia simples
correspondem fielmente aos seus originais, sendo que a qualidade e integralidade da reprodução
assim como sua veracidade é de minha única e exclusiva responsabilidade, sendo em caso de posterior
comprovação de falsidade ou manipulação das informações podendo ser responsabilizada cível e
criminalmente.

Estou ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante a suas penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Restinga Sêca, _____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do candidato



ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Ao
Prefeito Municipal
Restinga Sêca - RS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL **256/2022**

NOME DO CANDIDATO: _____

TIPO DE RECURSO: (Assinale o tipo de Recurso)
() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
() CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO: (Razões do Recurso)

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário juntamente com protocolo.

Data: / /

.....
Assinatura do candidato

.....
Assinatura e Carimbo do Responsável p/ recebimento

Assinado por 2 pessoas: PAULO RICARDO SALERNO e JOÃO IRAJÁ ROSA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/E0A7-DB15-BF21-BA7A> e informe o código E0A7-DB15-BF21-BA7A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0A7-DB15-BF21-BA7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO RICARDO SALERNO (CPF 001.XXX.XXX-07) em 19/06/2022 20:56:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO IRAJÁ ROSA DA SILVA (CPF 353.XXX.XXX-53) em 20/06/2022 10:15:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/E0A7-DB15-BF21-BA7A>